



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2019 - IGESDF

INEXIGIBILIDADE N.º 041/2018 – IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00021513/2020-98

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM TROCA DE PEÇAS, E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM DA MARCA PHILIPS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147***3 - SSP/DF** e inscrito no CPF n.º **669.***.***-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **58.295.213/0023-83**, estabelecida à **ROD. FERNAO DIAS, KM 947.4 ANEXO MODULO B, PIRES, EXTREMA/MG**, CEP: **37.642-583**, telefones: **(11) 2529-8856 / (11) 9999-9999**, e-mail: alia.henrique.morgado@philips.com, neste ato representada por seus Procuradores, a Sra. **ADRIANA MARIA DE MORAIS**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º **243****4 SSP/SP** e inscrita no CPF n.º *****.569.***-19** e o Sr. **RICARDO YUDI KONDO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º **472****1 SSP/SP** e inscrito no CPF n.º *****.805.***-89** na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2019 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações - [Resolução n.º 07/2019](#), e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de prorrogação excepcional do **CONTRATO N.º 047/2019 (37528673)**, apresentada pela área demandante ([155499770](#));
- (ii) da solicitação da **CONTRATADA** quanto ao reajuste ([164561708](#));
- (iii) do aceite e proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação e o reajuste ([165438058](#) e [164561906](#));
- (iv) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([164847176](#));
- (v) do Parecer SEI-GDF n.º 107/2025 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([163429381](#)), emitido pela Assessoria Jurídica; e
- (vi) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE (165035695)** e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações - [Resolução n.º 07/2019](#).

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **prorrogação excepcional do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 047/2019**, por mais 6 (seis) meses, a contar de **16 de março de 2025 a 16 de setembro de 2025**, com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações - [Resolução n.º 07/2019](#); e
- b) Reajuste com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, no percentual de aproximadamente **4,559870%**, referente ao **valor total de mão de obra**, com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações - [Resolução n.º 07/2019](#).

3. **DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, e de acordo com o **reajuste pelo IPCA** no percentual de aproximadamente **4,559870%**, bem como a prorrogação excepcional pelo **período de 6 meses**, o montante total **referente à mão de obra** ajustado passa a ser de **R\$ 76.463,53 (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)** e **referente à reposição de peças** será de **US\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos dólares)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

LOCALIZAÇÃO	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	TIPO DE CONTRATO	N.º DE PREVENTIVAS	PREÇO EM R\$ (CORRESPONDENTE)	PREÇO EM US\$ (CORRESPONDENTE)
-------------	-------------	-----------	------------------	--------------------	-------------------------------	--------------------------------

				ANUAL	A SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA) APÓS REAJUSTE	A PEÇAS)
Brasília/DF	CV0353	Allura Xper FD10 Flexmove	Protection	2	R\$ 34.058,41	R\$ 21.900,00
Brasília/DF	RX4144	BV Endura, Mobile X-RAY Unit, R..2.1/2.2	Protection	1	R\$ 10.601,28	R\$ 3.250,00
Brasília/DF	RX4145	BV Endura, Mobile X-RAY Unit, R..2.1/2.2	Protection	1	R\$ 10.601,28	R\$ 3.250,00
Brasília/DF	RX4160	BV Endura, Mobile X-RAY Unit, R..2.1/2.2	Protection	1	R\$ 10.601,28	R\$ 3.250,00
Brasília/DF	RX4194	BV Endura, Mobile X-RAY Unit, R..2.1/2.2	Protection	1	R\$ 10.601,28	R\$ 3.250,00
TOTAL CORRESPONDENTE A MÃO DE OBRA EM R\$: R\$ 76.463,53 (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)						
TOTAL CORRESPONDENTE A PEÇAS EM US\$: US\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos dólares)						

4. DA RESCISÃO A TERMO

CLÁUSULA QUARTA - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações - [Resolução n.º 07/2019](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

6. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações DO IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

CONTRATADA:

ADRIANA MARIA DE MORAIS Procuradora
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
RICARDO YUDI KONDO Procurador
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Maria de Moraes, Usuário Externo**, em 13/03/2025, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Yudi Kondo, Usuário Externo**, em 14/03/2025, às 09:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 14/03/2025, às 18:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=165438100)
verificador= **165438100** código CRC= **9E67D3B5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00021513/2020-98

Doc. SEI/GDF 165438100

Criado por [00018669](#), versão 2 por [00018669](#) em 13/03/2025 14:17:21.